



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



Lei n.º 703/2008.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO
INCISO I DO ART. 5º DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DO
EXERCÍCIO DE 2008 E TOMA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI –
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso I do art. 5º da Lei nº 664/2007 de 0 de dezembro de
2007 (Lei Orçamentária Anual de 2007), passará a ter a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

**“I – Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 72% (setenta e
dois por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fontes de recursos
às definidas no art. 43 de Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”;**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação e
publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI-PB, em 28 de
Novembro de 2008 - 50º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI Secretaria de Administração PUBLICADO no D. O. M. Ano. <u>XII</u> Ed. <u>11</u> Em: <u>28 / 11 / 2008</u>  Servidor(a)
---	--

Joseilton Silva Souza
Ch. Div. de Adm. e Planejamento
Mat. 0777-3